

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERMO ADITIVO

Processo nº 202300025004029

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2023/DETAN, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO.

PARTÍCIPES:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, JORGE LUÍS PINCHEMEL, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.795.561-**, residente e domiciliado nesta capital, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar estadual nº 164, de 29 de julho de 2021, e pelo art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 4 de janeiro de 2021; e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, inscrito no CNPJ nº 02.872.448/0001-20, com sede na Avenida Engenheiro Atílio Corrêa Lima, nº 1.875, Setor Cidade Jardim, nesta capital, neste ato representada por seu presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, CPF nº ***.283.579-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 3/2023/DETAN**, conforme as normas legais vigentes, e no que couber, a Lei federal nº 8.666 de 1993, o Decreto federal nº 11.531, de 2023, a Lei estadual nº 17.928, de 2012, o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e com as disposições contidas nos autos do Processo nº 202300025004029, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 3/2023/DETAN**, que passará a ser por prazo indeterminado, a contar de 11 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*** 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO PERIÓDICA

3.1. Cabe ao órgão concedente, em periodicidade mínima de 1 (um) ano, reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo Gestor do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas todas as cláusulas e condições** do Termo de Cooperação nº 3/2023/DETRAN que **não foram alteradas pelo presente instrumento**, mantendo-se sua plena eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **publicação do extrato** deste Termo Aditivo será providenciada pelo **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, no **Diário Oficial**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura deste instrumento. Cada um dos **PARTÍCIPES** também deverá providenciar, no mesmo prazo, a publicação em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 3/2023/DETRAN**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DEFINIÇÃO

1.1. Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

2. DADOS DOS PARTICIPANTES

Dados Cadastrais	
Partípice nº 01	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CNPJ:	25.108.457/0001-45
Representante:	Dr. JORGE LUÍS PINCHEMEL
CPF:	894.795.561-20

Dados Cadastrais

Partícipe nº 02

Órgão:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN/GO
CNPJ:	02.872.448/0001-20
Representante:	WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
CPF:	462.283.579-72

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:	Aditivo de Prorrogação da Cooperação Técnica para concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLAGOIÁS, mediante a disponibilização de usuário e senha, restrita ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', sem a transferência de recursos financeiros.
PROCESSO nº:	202300025004029
Previsão de Início (mês/ano):	outubro/2025
Previsão de Término (mês/ano):	indeterminado

4. METAS

Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.
Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção do DETRAN-GO em formato pesquisável, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas.
Incrementar o repositório normativo do LEGISLAGOIÁS.
Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação.

5. ETAPAS DA EXECUÇÃO

Ação	Prazo (após início das atividades)
Treinamento para o time Detran pela Casa Civil	concluído
Parametrização da plataforma para os atos do Detran - Detran e Casa Civil	concluído
Normatização interna do Detran para que novos atos obedeçam o padrão determinado	concluído
Lançamento dos novos atos	Permanente por demanda
Revisão normativa do Detran para inclusão apenas dos atos válidos, já revisados sua "decadência"	permanente

6. AÇÕES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, restritos ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', aos servidores indicados pelo DETRAN-GO, em número não superior a 3 (Três).	CASA CIVIL	concluído
Gerar e disponibilizar Termo de responsabilidade e sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) do DETRAN-GO que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma.	CASA CIVIL	sob demanda
Realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no 'Módulo Infralegal do LEGISLAGOIÁS Admin.'	CASA CIVIL	Quando solicitado
Fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da Casa Civil.	CASA CIVIL	Quando solicitado
Informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade.	CASA CIVIL	Quando solicitado
Providenciar o treinamento do(s) servidor(es) que fará(ão) uso do sistema.	DETRAN/GO	Quando solicitado
Assegurar o preenchimento do Termo de responsabilidade e sigilo por seus usuários.	DETRAN/GO	Sob demanda
Zelar pelo uso adequado da plataforma, sendo vedada a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com o DETRAN-GO, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.	DETRAN/GO	Imediato
Disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo 202200013000927 .	DETRAN/GO	Imediato
Adequar, sempre que possível, os atos aos padrões da legislação estadual e às prescrições da Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, e ao Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021.	DETRAN/GO	Imediato
Responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação.	DETRAN/GO	Imediato
Responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluírem na plataforma.	DETRAN/GO	Imediato
Atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários.	DETRAN/GO	Imediato
Informar à Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da CASA CIVIL quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLAGOIÁS.	DETRAN/GO	Imediato
Realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s).	DETRAN/GO	Imediato
Sugerir melhorias na plataforma, mediante agendamento prévio de reunião com a CASA CIVIL, para a análise do pedido	DETRAN/GO	Quando houver
Destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente Termo.	DETRAN/GO	Quando houver

7.

CIÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do DETRAN-GO

FABIANO RIBEIRO BUENO

Diretor de Tecnologia da Informação

Dr. JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 06/10/2025, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 06/10/2025, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80613877** e o código CRC **99C08155**.



Referência: Processo nº 202300025004029



SEI 80613877